

PLANO DE TRABALHO

COMPLEMENTO AO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSAS E SUAS FAMÍLIAS

ÂMBITO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE GUARIBA/SP

01- DADOS CADASTRAIS

Órgão/ Entidade Proponente: APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaboticabal			CNPJ: 45.337.185/0001-62	
Endereço: Avenida Arthur Verri, nº 191				
Cidade: Jaboticabal	UF: SP	CEP: 14887-018	Telefone: (16) 3209-7777	E-mail: apaejal@terra.com.br
Conta Corrente: 62.794-1	Banco: 001	Agência: 0269-0	Praça de Pagamento: Jaboticabal	
Nome do Responsável Legal: Humberto Montans Bellodi			CPF: 058.957.218-00	
Cargo: Presidente	Profissão: Empresário		Período do Mandato: Janeiro/2023 à Dezembro/2025	
Responsável Técnica: Franciele Monik Zanutto do Carmo				

02- FINALIDADE ESTATUTÁRIA

Conforme o Art. 9º do Estatuto Social da APAE de Jaboticabal, suas finalidades são:

- Promover a melhoria da qualidade de vida de pessoas com deficiências, preferencialmente, intelectual, múltipla e com transtorno do espectro autista, em seus ciclos de vida (crianças, adolescentes, adultos e idosos, buscando assegurar-lhes a proteção social e o pleno exercício da cidadania.
- Promover ao seu público alvo, a integração à vida comunitária no campo da Assistência Social, realizando atendimentos, assessoramento, defesa e garantia de direitos, de forma isolada ou cumulativa.
- Promover a Habilitação e a Reabilitação da Pessoa com Deficiência e a Promoção da sua Inclusão à Vida

Comunitária, no enfrentamento dos limites existentes pra pessoas com deficiências, de forma articulada ou não com ações educacionais e de saúde, por meio de serviço, programas ou projetos socioassistenciais.

- Prestar serviços de Educação Especial.
- Oferecer serviços na área de Saúde, desde a prevenção, visando assegurar uma melhor qualidade de vida para pessoas com deficiência.

E, conforme o Artigo 10º também do Estatuto Social, para a consecução de seus fins, a APAE de Jaboticabal se propõe a:

- Executar serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, de forma gratuita, planejada, permanente e continuada aos usuários da Assistência Social e a quem deles necessitar, sem qualquer forma de discriminação, diária e sistematicamente, não se restringindo apenas a distribuição de benefícios ou a encaminhamentos;
- Promover campanhas financeiras de âmbito municipal e colaborar na organização de campanhas nacionais, estaduais e regionais, com o objetivo de arrecadar fundos destinados ao financiamento das ações de atendimento à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, bem como a realização das finalidades da APAE;
- Incentivar a participação da comunidade e das instituições públicas e privadas nas ações e nos programas voltados à prevenção e ao atendimento da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;
- Promover parcerias com a comunidade e com instituições públicas e privadas, oportunizando a habilitação e a colocação da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, no mundo do Trabalho;
- Participar do intercâmbio entre as entidades coirmãs, as análogas filiadas, as associações congêneres e as instituições oficiais municipais, nacionais e internacionais;
- Manter publicações técnicas especializadas sobre trabalhos e assuntos relativos à causa e à filosofia do Movimento Apaeano;
- Solicitar e receber recursos de órgãos públicos ou privados, e contribuições de pessoas físicas;
- Firmar parcerias com entidades coirmãs e análogas, solicitar e receber recursos de órgãos públicos e privados, e as contribuições de pessoas físicas e jurídicas;
- Produzir e vender serviços para manutenção da garantia de qualidade da oferta dos serviços prestados;
- Fiscalizar o uso do nome “Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais”, do símbolo e da sigla APAE, informando o uso indevido à Federação das APAEs do Estado ou à Federação Nacional das APAEs;
- Promover meios para o desenvolvimento de atividades extracurriculares para os seus assistidos e às suas famílias;

- Desenvolver ações de fortalecimento de vínculos familiares, prevenindo a ocorrência de abrigamentos;
- Apoiar e/ou gerenciar casas-lares para as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, em situação de risco social ou abandono;
- Garantir a participação efetiva das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, na gestão das APAEs;
- Coordenar e executar, nos limites territoriais do seu município, os objetivos, programas e a política da Federação das APAEs do Estado e da Federação Nacional das APAEs, promovendo, assegurando e defendendo o progresso, o prestígio, a credibilidade e a unidade orgânica e filosófica do Movimento Apaeano;
- Atuar na definição da política municipal de atendimento à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, em consonância com a política adotada pela Federação das APAEs do Estado e pela Federação Nacional das APAEs, coordenando e fiscalizando sua execução;
- Articular, junto aos poderes públicos municipais e às entidades privadas, políticas que assegurem o pleno exercício dos direitos da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;
- Encarregar-se, em âmbito municipal, da divulgação de informações sobre assuntos referentes à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, incentivando a publicação de trabalhos e de obras especializadas;
- Compilar e/ou divulgar as normas legais e os regulamentares federais, estaduais e municipais, relativas à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, provocando a ação dos órgãos municipais competentes no sentido do cumprimento e do aperfeiçoamento da legislação;
- Promover e/ou estimular a realização de estatísticas, estudos e pesquisas em relação à causa da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, propiciando o avanço científico e a permanente formação e capacitação dos profissionais e voluntários que atuam na APAE;
- Promover e/ou estimular o desenvolvimento de programas de prevenção da deficiência, de promoção, de proteção, de inclusão, de defesa e de garantia de direitos da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, de apoio e orientação à sua família e à comunidade;
- Estimular, apoiar e defender o desenvolvimento permanente dos serviços prestados pela APAE, impondo-se a observância dos mais rígidos padrões de ética e de eficiência, de acordo com o conceito do Movimento Apaeano;
- Divulgar a experiência apaeana em órgãos públicos e privados, pelos meios disponíveis;
- Desenvolver o programa de autodefensoria, garantindo a participação efetiva das pessoas com deficiência,

preferencialmente intelectual e múltipla, na gestão da APAE;

- Promover e articular serviços e programas de prevenção, educação, saúde, assistência social, esporte, lazer, trabalho, visando à plena inclusão da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla.

03- APRESENTAÇÃO DA APAE

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Jaboticabal é uma associação civil de direito privado, sem fins econômicos, com duração indeterminada, fundada em 1971, ao longo de seus 53 anos de existência, vem se dedicando à Missão de promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientações, prestação de serviços e apoio à família; direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência; colaborando para a construção de uma sociedade justa, igualitária e inclusiva.

Regida por Estatuto Social próprio que evidencia suas características, seu funcionamento, direitos e deveres dos associados, atribuições dos cargos deliberativos executivos e fiscais, objetivos e finalidades de relevância pública e social, com escrituração baseada nos Princípios Fundamentais e Normas Brasileiras de Contabilidade; e baseada em valores de respeito à diversidade humana, de solidariedade e de igualdade de direitos; e em princípios de impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e transparência; contrária a qualquer forma de discriminação; a APAE de Jaboticabal executa serviços especializados nas áreas de atuação de Assistência Social, Educação e Saúde; destinados às pessoas com Deficiência Intelectual, Física, Múltipla e com Transtorno do Espectro Autista e às suas respectivas famílias; visando atender as dimensões do cotidiano de pessoas com deficiência, na perspectiva da autonomia, da emancipação e da garantia de direitos destes cidadãos; conforme detalhamento a seguir.

Adotando valores de ética, justiça social e de respeito à pluralidade e diversidade cultural, socioeconômica, política e religiosa dos usuários; e em atenção às normativas vigentes e às estabelecidas pelas parcerias públicas, somada à experiência quanto à Gestão Técnica, Administrativa e Financeira, entre outras provisões, a APAE de Jaboticabal executa serviços de enfrentamento das barreiras impostas pela deficiência, atuando na intersetorialidade das políticas públicas no âmbito da Assistência Social, executando serviços de Média e Alta Complexidade de modo continuado, permanente, planejado e sem exigência de contraprestação alguma dos usuários e familiares; no âmbito da Saúde através do Atendimento Neurossensorial e do CER II – Habilitação e Reabilitação Física e Intelectual; e no âmbito da Educação, possibilitando o acesso dos alunos aqui matriculados à Educação Básica, por meio das modalidades de Educação Especial e de Educação Especial para o Trabalho.

Particularmente, em relação ao Nível da Proteção Social Especial de Média Complexidade, a APAE de Jaboticabal executa o Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias, na modalidade de Centro-dia, conforme preconizado pelo SUAS e estabelecido pela Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sendo este Serviço em específico, o Objeto deste Plano.

O Serviço é ofertado na perspectiva de assegurar uma política pública de garantia de direitos e inclusão social a famílias e a pessoas com deficiências (Intelectual, Múltipla e com Transtorno do Espectro Autista), com algum grau de dependência, cujas limitações foram agravadas por violações de direitos (isolamento, confinamento, atitudes discriminatórias e preconceituosas, negligência) ou outras situações que aumentam a dependência comprometeram o desenvolvimento de sua autonomia.

E para garantir a continuidade da Proteção Social, através do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias, na modalidade de Centro-dia, face a vultuosa supressão do cofinanciamento do governo federal que vem desde 2018 comprometendo a manutenção do mesmo, é que este Plano de Trabalho se reapresenta, buscando estabelecer parceria com o Poder Público de Guariba/SP, a fim de complementar o recurso existente, creditando haver interesse mútuo e recíproco entre as partes para sua manutenção no exercício de 2025, garantindo ao público prioritário do SUAS – Sistema Único de Assistência Social, a continuidade do trabalho essencial tipificado que colabora com aquisições e competências emancipatórias dos usuários para autogerir a vida; acesso aos direitos sociais; convívio familiar, comunitário e social; autonomia pessoal e inclusão social e produtiva; satisfazendo o objetivo de trabalhar as várias dimensões da vida cotidiana de pessoas com deficiências e de suas famílias.

04- DESCRIÇÃO DO TÍTULO, OBJETO, OBJETIVOS, RESULTADOS E META

Título: Complemento ao Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias – Âmbito da Assistência Social – para Pessoas com Deficiências do Município de Guariba/SP.	Período de Execução Início: 02/05/2025 Término: 31/12/2025
Objeto: Complementar a oferta do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e Famílias, aos usuários em situação de vulnerabilidade pessoal e social, e as respectivas famílias, residentes no município de Guariba/SP.	
Objetivo Geral: Promover a redução e prevenção de vulnerabilidades e riscos pessoais e sociais, decorrentes das barreiras impostas pela condição da deficiência a indivíduos e respectivas famílias,	

residentes no município de Guariba/SP, através do Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade, no âmbito do SUAS.

Objetivos Específicos:

- Promover a autonomia e a melhoria da qualidade de vida de pessoas com deficiência com dependência, seus cuidadores e suas famílias;
- Promover acessos a benefícios, programas de transferência de renda e outros serviços socioassistenciais, das demais políticas públicas setoriais e do Sistema de Garantia de Direitos
- Promover apoio às famílias na tarefa de cuidar, diminuindo a sua sobrecarga de trabalho e desgaste de vínculos provenientes da relação de prestação/demanda de cuidados permanentes/prolongados.

Público Prioritário: Pessoas com deficiência intelectual, múltipla (Deficiência Intelectual associada à outras Deficiências) e com Transtorno do Espectro do Autismo (associada à Deficiência Intelectual) acima de 30 anos e suas famílias/cuidadores, com algum grau de dependência, que tiveram suas limitações agravadas por violações de direitos, como isolamento, confinamento, atitudes discriminatórias e preconceituosas, negligência, falta de cuidados adequados por parte do cuidador, entre outras situações que aumentam a dependência e comprometem o desenvolvimento da autonomia; oriundos de Guariba/SP.

Resultados:

- Acesso aos direitos socioassistenciais ao público prioritário do SUAS.
- Aquisição e desenvolvimento da autonomia dos usuários.
- Diminuição da sobrecarga de cuidados de familiares e/ou cuidadores.
- Fortalecimento de vínculos familiares, comunitários e sociais.
- Inclusão social de pessoas com deficiências.

Meta: Ofertar o Serviço de Proteção Social Especial a até 12 usuários oriundos do município de Guariba/SP e as respectivas famílias.

Local de Execução: Unidade CETAP – Centro de Educação, Treinamento e Atividades Profissionais, Rua Doutor Mario de Campos, nº 1.402 – Bairro São Judas Tadeu.

05- METODOLOGIA

A APAE de Jaboticabal, enquanto entidade de Assistência Social, devidamente certificada como Entidade Beneficente de Assistência Social pelo Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome, presta Serviços Socioassistenciais voltados à Habilitação e Reabilitação da Pessoa com Deficiência e Promoção de sua Inclusão à Vida Comunitária, conforme a Resolução CNAS nº 34/2011, caracterizando-se especificamente por realizar a Proteção Social e a Defesa de Direitos.

Neste Plano vem ofertar o Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias dirigidos a pessoas com Deficiência Intelectual, Múltipla (Deficiência Intelectual associada a outra deficiência) e com Transtorno do Espectro Autista (com Deficiência Intelectual), com algum grau de dependência, que tiveram suas limitações agravadas por violações de direitos, como isolamento social, atitudes discriminatórias e preconceituosas, falta de cuidados adequados, entre outras situações que aumentam a dependência e comprometem o desenvolvimento da autonomia; e para suas familiares e/ou cuidadores, em havendo demanda; oriundos do município de Barrinha/SP.

A execução do Serviço Socioassistencial tem caráter permanente, continuado e planejado, embasado na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, estabelecida pela Resolução CNAS 109 de 11/11/2009, e a finalidade de garantir aquisições aos usuários e às famílias e/ou cuidadores, referentes às seguranças de acolhida de suas demandas; de acesso aos direitos sociais; de convívio familiar, comunitário e social; da manutenção e/ou do desenvolvimento da autonomia e da inclusão produtiva e social.

Atuando em face às demandas destes indivíduos e em sintonia aos preceitos legais, esta organização se caracteriza como sendo de:

- Atendimentos, conforme a definição que tipifica os Serviços de Proteção Social Especial destinado às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade ou risco pessoal ou social, como o trazido pela condição da deficiência; compreendendo ainda a Resolução 33 de 28/11/2011 que define os requisitos da promoção da integração no mercado de trabalho no campo da Assistência Social;
- Defesa e Garantia de Direitos, conforme a Resolução CNAS 27 de 2011 se volta a prestação de serviços de defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com políticas públicas afins;

O Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade proposto é baseado no atendimento especializado para o enfrentamento de situações de risco por violação de direitos, entre outras demandas que agravam a situação de dependência da pessoa com deficiência; e uma vez centralizado na matricialidade familiar, possui ações voltadas à família, visando promover sua função protetiva, o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, o desenvolvimento de potencialidades, a construção de novas perspectivas de

vida, o acesso aos direitos e a participação efetiva na sociedade; e ações voltadas ao atendimento direto dos usuários, sendo ofertado às pessoas com deficiência, acima de 30 anos de idade, na modalidade de Centro-dia, extraindo-se do mesmo o conceito de serviço de convivência, de cuidados que diminuam a sobrecarga familiar e promovam o desenvolvimento de potencialidades e de autonomia desses usuários.

É na perspectiva de enfrentamento da discriminação, da supressão de situações que se configuram em violações de direitos e de desigualdades sociais que a APAE de Jaboticabal ofertará o Serviço a 12 pessoas com deficiências, com algum grau de dependência agravada por situações de risco pessoal ou social e às respectivas famílias e/ou cuidadores, adotando uma abordagem dialógica e reflexiva a respeito da realidade a ser transformada, através do atendimento em grupo e/ou individual, tanto na unidade sede da APAE, quanto na unidade CETAP, onde está instalada o serviço que ocorre na Modalidade de Centro-dia.

A execução do Serviço Socioassistencial contará com a atuação específica de equipe de referência de Assistência Social, descrita no Quadro de Recursos Humanos abaixo, acrescentando o diferencial da intersectorialidade das outras 2 áreas de atuação, Educação e Saúde, permitindo a execução de atividades multidisciplinares e possibilitando o alcance dos resultados esperados.

O Serviço em questão ocorrerá diariamente, nos turnos da manhã e tarde, sendo a frequência dos usuários determinada pelas situações de vulnerabilidade pessoal ou social existentes, podendo ocorrer num turno, durante todos os dias da semana ou em dias alternados.

Com o intuito de se alcançar o objetivo maior deste Plano, de promover a autonomia e garantir direitos socioassistenciais, esta organização executará o trabalho social essencial ao Serviço de Proteção Social realizando:

- Acolhida e escuta qualificada;
- Articulação com outras políticas públicas setoriais;
- Articulação Interinstitucional com o Sistema de Garantia de Direitos;
- Atividades de convívio e de organização da vida cotidiana;
- Orientação e encaminhamento para a rede de serviços locais e de municípios circunvizinhos;
- Orientação Sociofamiliar;
- Estudo Social;
- Diagnóstico e encaminhamento para Cadastramento Socioeconômico;
- Visita Domiciliar;
- Informação, Comunicação e Defesa de Direitos
- Desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social;



APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JABOTICABAL

Registros: CDC nº2843/73 – CNAS 0220.816/74 - Filiada à Federação Nacional das APAEs – 125/73
De Utilidade Pública Municipal – Lei 1058/73 – Estadual 2420/80
Decreto de Utilidade Pública Federal nº 93.333 – 03/10/86
Avenida Arthur Verri nº 191 - Nova Jaboticabal – Jaboticabal/SP - CEP 14.887-018
Fone 16 3209-7777 e Celular 16 99964-5698
CNPJ Nº 45.337.185/0001-62
apaejal@terra.com.br / www.apaejaboticabal.com.br



- Apoio à família na sua função protetiva;
- Desenvolvimento da autonomia pessoal;
- Mobilização para o exercício da cidadania;
- Elaboração de relatórios e/ou prontuários;
- Qualidade de vida;
- Atividades laborterápicas;
- Atividades artístico-culturais.

Para complementar a atenção especializada ainda no campo da Assistência Social, visando o desenvolvimento pessoal e social e oportunizar condições emancipatórias no enfrentamento das vulnerabilidades/barreiras sociais, serão executadas atividades complementares de caráter socioassistencial referentes à:

- Rodas de Conversa - com a finalidade de acolher as demandas de pessoas com deficiências em situação de vulnerabilidade e de suas famílias, visando o (re)planejamento de ações e o aprimoramento das intervenções, conduzindo a transformações significativas no desenvolvimento humano e social destas pessoas.
- Inclusão no Mercado de Trabalho - com a finalidade de promover o acesso e a permanência da pessoa com deficiência na vida produtiva, assegurando-lhe o apoio adequado para o desenvolvimento do seu protagonismo e de sua participação cidadã, de modo a complementar sua preparação na Educação Especial para o Trabalho.
- Autodefesa – com a finalidade de garantir competências emancipatórias para autogerir sua vida para que o usuário ganhe voz e fale por si, em defesa própria de seus direitos, sendo o trabalho extensivo às famílias, para as situações em que os usuários não conseguem se manifestar e necessitam de apoio permanente.
- Reuniões com Famílias e/ou Cuidadores – com a finalidade de situar os membros da família como protagonistas na defesa de direitos da pessoa com deficiência e garantir-lhes o acesso aos benefícios sociais e a participação social; fortalecimento de vínculos e troca de experiências de vida; fortalecimento do Serviço Socioassistencial.

E diante do exposto, espera-se que ao executar as ações, esta organização cumpra sua Missão Institucional e promova às pessoas atendidas:

- Acessos aos direitos socioassistenciais e outros;
- Redução e prevenção de situações de isolamento social e de abrigo institucional;
- Diminuição da sobrecarga dos cuidadores advinda da prestação continuada de cuidados a pessoas

com dependência;

- Fortalecimento de vínculos e da convivência familiar e comunitária;
- Melhoria da qualidade de vida familiar;
- Redução dos agravos decorrentes de situações violadoras de direitos;
- Proteção social e cuidados individuais e familiares voltados ao desenvolvimento de autonomias.

06- FORMA DE AFERIÇÃO DOS INDICADORES DAS METAS/ETAPAS OU FASES

Meta		
Ofertar o Serviço de Proteção Social Especial a até <u>12</u> usuários oriundos do município de Guariba/SP e às respectivas famílias.		
Etapas	Indicadores do cumprimento da Meta/Etapa	Meios de Verificação
1- Acesso a Benefícios, Serviços Socioassistenciais, Serviços (público e privado) afins e ao Sistema de Garantia de Direitos	- Nº de famílias encaminhadas a receber benefícios socioassistenciais. - Nº de famílias encaminhadas à rede de serviços afins.	- Prontuário de Assistência Social, quando há demanda.
2- Identificação das Vulnerabilidades e/ou Riscos Sociais	- Nº de Atualizações do Diagnóstico Sociofamiliar e Econômico.	- Prontuário de Assistência Social, quando há demanda.
3- Fortalecimento da Função Protetiva das Famílias.	- Nº de atendimentos individuais às famílias ou cuidadores. - Nº de contatos telefônicos com famílias ou cuidadores. - Nº de visitas domiciliares.	- Prontuário de Assistência Social, quando houver demanda.
4- Apoio e Orientação às Famílias	- Nº de Reuniões com Famílias e/ou Cuidadores.	- Lista de Presença.
	- Nº de famílias que referem diminuição de sobrecarga na prestação/demanda de cuidados.	- Pesquisa de Qualidade dos Serviços e de Satisfação das Famílias – Aferição Semestral e Anual.
5- Acolhimento e Orientação aos Usuários	- Nº de acolhidas e orientações realizadas pela Equipe de Assistência Social aos usuários.	- Prontuário de Assistência Social. - Relatório Mensal de Atividades.

6- Desenvolvimento ou Manutenção de Potencialidades, Autonomia e Inclusão Produtiva e Social dos Usuários	- Nº de Grupos de Autonomia Pessoal e de Organização de Vida Cotidiana. - Média de Participantes dos Grupos de Autonomia Pessoal e de Organização de Vida Cotidiana. - Nº de Grupos de Desenvolvimento do Convívio Familiar, Grupal e Social. - Média de Participantes dos Grupos de Desenvolvimento do Convívio Familiar, Grupal e Social. - Nº de pessoas inseridas no Mercado de Trabalho.	- Relatório Circunstanciado de Atividades (Mensal).
	- Nº de usuários que referem desenvolvimento e/ou manutenção de potencialidades.	- Pesquisa de Qualidade dos Serviços e de Satisfação dos Usuários – Aferição Semestral e Anual.

07- PROVISÕES PARA A EXECUÇÃO DO PLANO

7.1- RECURSOS HUMANOS EXISTENTES NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO SOCIOASSISTENCIAL

Quadro de Recursos Humanos Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias				
Ocupação Profissional	Qtd.	Grau de Escolaridade	Carga Horária Semanal	Forma de Contratação
Assistente Social	01	Superior Completo	30h	CLT
Cozinheira	01	Ens. Médio Completo	40h	CLT
Educadora Social	01	Superior Completo	30h	CLT
Educadora Social	01	Superior Completo	40h	CLT
Psicóloga Social	01	Superior Completo	20h	CLT
Auxiliar de Limpeza	01	Ens. Médio Completo	40h	CLT
Educadora Social	01	Superior Completo	20h	CLT
Educadora Social	01	Superior Completo	40h	CLT
Monitora de Artes	01	Ens. Médio Completo	20h	CLT

7.2-RECURSOS HUMANOS ENVOLVIDOS NO SERVIÇO FINANCIADOS PELO RECURSO DESTA PARCERIA:

Quadro de Recursos Humanos Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias				
Ocupação Profissional	Qtd.	Grau de Escolaridade	Carga Horária Semanal	Forma de Contratação
Cozinheira	01	Ens. Médio Completo	40h	CLT
Educadora Social (A contratar)	01	Superior Completo	40h	CLT

7.3-RECURSOS FÍSICOS E MATERIAIS/EQUIPAMENTOS EXISTENTES NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

A APAE de Jaboticabal possui as Provisões necessárias à oferta do serviço, segundo as dimensões de Ambiente Físico institucional para atividades destinadas aos usuários e às famílias (individuais e grupais), para atividades administrativas, de planejamento e execução das atividades propostas, assim como de reuniões de equipe, demonstradas no quadro abaixo. Também dispõe de Recursos Humanos e de Materiais Permanentes, de Custeio e de Materiais Socioeducativos (educativos, lúdicos, esportivos e culturais), entre outros adequados às intervenções, embora seja necessário aporte financeiro extra para suprir e Meta a ser contratada.

CETAP - UNIDADE "DR. ALEUDO SANTANA" Rua Dr. Mário de Campos, 1402 – Bairro São Judas Tadeu – Jaboticabal/SP		
Nº	Descrição	Qtd.
01	Sala de Recepção	01
02	Sala de Coordenação	01
03	Sala da Equipe de Assistência Social	01
04	Espaço para a realização de grupos e oficinas	01
05	Sala de Atendimento às Famílias	01
06	Sanitário/Vestiário -Feminino	01
07	Sanitário/Vestiário -Masculino	01

08	Banheiro - Funcionários	02
09	Copa	01
10	Lavanderia	01
11	Sala de Materiais Diversos	01
12	Sala de Instrumento Musical	01
13	Sala de Informática	01
14	Sala de Enfermagem	01
15	Sala de Atendimento de Saúde	01
16	Refeitório	01
17	Espaço Multifuncional	01
18	Mini Quadra Esportiva Coberta	01
19	Jardim Sensorial	01

7.4- CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

A APAE de Jaboticabal conta com provisões técnicas e operacionais necessárias à execução do Serviço de Proteção Social Especial para as pessoas com Deficiência, Idosas e suas famílias; devido ao conhecimento gerado a partir de anos de atendimento especializado a pessoas com deficiências, aliado à capacidade de Gestão de Serviços e Financeira, seguindo os fundamentos de políticas vigentes e princípios de transparência de atos, que justificam a utilização do recurso público que financia as políticas públicas, no caso, a de Assistência Social.

08 – PLANO DE APLICAÇÃO

Para a elaboração deste Plano de Trabalho, a APAE de Jaboticabal realizou planejamento prévio com a participação da Coordenadora de Assistência Social, Diretora Administrativa e Financeira, Auxiliar de Escritório responsável pela Prestação de Contas e pela Diretora de Projetos.

Particularmente, para a elaboração do Item Plano de Aplicação foi delineado o documento **Memória de Cálculo** a partir da DRE - Demonstração do Resultado do Exercício de 2023, uma vez que a DRE de 2024 está em elaboração, exclusivamente no tocante à área de Assistência Social, tanto no que se refere ao recurso governamental no montante de R\$223.600,79, como ao recurso próprio no montante de R\$410.632,46, resultando num Valor Total de R\$634.233,25, que foram aplicados integralmente à oferta do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiências, Idosas e suas Famílias.

Tendo como base o Valor Total de R\$634.233,25 investido na consecução do serviço em 2023 e aplicando-se um percentual mínimo de aumento correspondente a 4% de Inflação/ano, tem-se o Valor de R\$25.369,33 a ser adicionado ao Valor Total, chegando ao montante de R\$659.602,58.

Portanto, do custo de R\$659.602,58 por ano, chegamos ao Valor Mensal de R\$54.966,88, que dividido pela média de 82 pessoas atendidas pelo Serviço, se obteve o Valor Percapta de R\$670,32/mês.

Assim, ao se multiplicar o Valor Percapta de R\$670,32/mês por 12, número de usuários de Guariba/SP que regressarão ao Serviço de Proteção Social de Média Complexidade citado, se obteve o Custo Mensal de R\$8.043,84 e pelo fato deste Plano se restringir ao período de junho à dezembro/2025, o custo desta oferta seria de R\$64.350,72; embora a APAE de Jaboticabal, propõe o Valor de R\$46.732,36 neste Plano, a título de complementação dos recursos financeiros já existentes para a manutenção do Serviço citado no Exercício de 2025, conservando-se a qualidade do mesmo e ainda trazendo economicidade à Administração Pública Municipal.

08.1 – Detalhamento do Plano de Aplicação

Plano de Aplicação para o Exercício de 2025 -	
Descrição	Previsto em R\$
B. BRASIL 001.0269-0/62.794-1 (Municipal) - Recursos Humanos R\$31.377,86	
Cozinheira (Folha)	R\$11.608,31
Educador Social	R\$13.073,90
Convênio de Farmácia (Consignado)	R\$0,00
Convênios de Saúde (Consignado)	R\$0,00
FGTS - Fundo de Garantia	R\$2.145,50
GRRF/FGTS Rescisão	R\$0,00
INSS Empregados (Isenção CEBAS)	R\$2.136,47

IRRF s/ Proventos	R\$0,00
13º Salário	R\$2.413,68
B. BRASIL 001.0269-0/62.794-1 (Municipal) - Financeira	
Financeira	R\$0,00
B. BRASIL 001.0269-0/62.794-1 (Municipal) - Material de Consumo R\$15.354,50	
Material de Oficina	R\$1.167,25
Alimentação	R\$7.000,00
Material Higiene/Limpeza/Descartáveis	R\$6.125,00
Combustível e Lubrificante	R\$292,25
Gás	R\$770,00
TOTAL	R\$46.732,36

Obs.: Na ocorrência de situações adversas durante a execução deste Plano de Trabalho, a APAE de Jaboticabal, solicitará autorização do Gestor Público desta parceria para realizar o apostilamento de valores, sem provocar prejuízos à demanda dos usuários ou ao cumprimento do Objeto pactuado.

08.2- Despesas com Pessoal – Custeio com Repasse da Prefeitura Municipal de Guariba/SP

Especificação: Despesas com Pessoal --- Valor: R\$ 31.377,86								
Função	Quant	Carga Horária	Salário Sem Encargos	INSS	8% FGTS	Salário Bruto + FGTS	Período Junh/Dez 2025 + 13º Salário	13º Salário Proporcional Com FGTS
Cozinheira	01	40h/sem	R\$1.658,33	R\$142,25	R\$144,05	R\$1.944,63	R\$13.612,41	R\$1.134,36
Educador Social	01	40h/sem	R\$1.867,70	R\$162,96	R\$162,45	R\$2.193,11	R\$15.351,77	R\$1.279,32
TOTAL			R\$ 3.526,03	R\$ 305,21	R\$ 306,50	R\$ 4.137,74	R\$ 28.964,18	R\$ 2.413,68

09- Cronograma de Desembolso (R\$1,00)

09.1 – Administração Pública

Referente à Meta

Ofertar a Proteção Social Especial a 12 usuários com deficiência intelectual, deficiência múltipla e associada ao Transtorno do Espectro Autista, oriundos do município de Guariba/SP.

Custeio	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês	7º Mês
Pessoal/RH Celestista	R\$ 4.137,74	R\$ 4.137,74	R\$ 4.137,74	R\$ 4.137,74	R\$ 4.137,74	R\$ 5.344,58	R\$ 5.344,58
Material de Oficina	R\$ 166,75	R\$ 166,75	R\$ 166,75	R\$ 166,75	R\$ 166,75	R\$ 166,75	R\$ 166,75
Alimentação	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
Material Higiene/Limpeza/Descartáveis	R\$ 875,00	R\$ 875,00	R\$ 875,00	R\$ 875,00	R\$ 875,00	R\$ 875,00	R\$ 875,00
Combustível e Lubrificante	R\$ 41,75	R\$ 41,75	R\$ 41,75	R\$ 41,75	R\$ 41,75	R\$ 41,75	R\$ 41,75
Gás	R\$ 110,00	R\$ 110,00	R\$ 110,00	R\$ 110,00	R\$ 110,00	R\$ 110,00	R\$ 110,00
Total/Mês	R\$6.331,24	R\$6.331,24	R\$6.331,24	R\$6.331,24	R\$6.331,24	R\$7.538,08	R\$7.538,08

09.2 – ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (CONTRAPARTIDA)

Referente à Meta

Ofertar a Proteção Social Especial a 12 usuários com deficiência intelectual, deficiência múltipla e associada ao Transtorno do Espectro Autista, oriundos do município de Guariba/SP.

Custeio	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês	7º Mês
-----	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

10- MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JABOTICABAL

Registros: CDC nº2843/73 – CNAS 0220.816/74 - Filiada à Federação Nacional das APAEs – 125/73
De Utilidade Pública Municipal – Lei 1058/73 – Estadual 2420/80
Decreto de Utilidade Pública Federal nº 93.333 – 03/10/86
Avenida Arthur Verri nº 191 - Nova Jaboticabal – Jaboticabal/SP - CEP 14.887-018
Fone 16 3209-7777 e Celular 16 99964-5698
CNPJ Nº 45.337.185/0001-62
apaejal@terra.com.br / www.apaejaboticabal.com.br



A elaboração deste Plano de Trabalho contou com a observância destes segmentos, cabendo à Direção de Projetos a formalização do instrumento, a inserção do serviço no Sistema de Convênios Municipal, e elaboração de relatórios parciais e anual; contando com os Meios de Verificação já citados.

O Monitoramento e a Avaliação do Serviço Socioassistencial de Média Complexidade poderá ocorrer a qualquer tempo pelo Gestor Público da parceria e, internamente, será efetuado pela Coordenação de Assistência Social, ocorrendo de modo processual ao longo do ano. Entretanto, coexistirão momentos específicos de reflexão sobre ele e de adequação do mesmo às demandas trazidas pelos usuários e de reunião de equipe de referência. Já o Monitoramento do Plano de Aplicação ficará sobre a responsabilidade da mesma Coordenação e da Administrativa e Financeira, que observará o Cronograma de Desembolso, a natureza das Despesas de Custeio e a devida Prestação de Contas, Parciais e Anual, conforme normas contábeis atuais e outras legislações vigentes.

11- INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

A APAE de Jaboticabal seguirá os trâmites legais da parceria com a Administração Pública de Guariba/SP, em regime de mútua cooperação, inclusive no tocante ao Art. 53, da Lei 13.019/2014, que prevê que toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria seja realizada mediante transferência eletrônica, com identificação do beneficiário final e a obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária. Entretanto, devido à existência de Guia Única para o Recolhimento de Impostos (FGTS, INSS, PIS e IR), à qual todos os funcionários desta organização estão vinculados, independente da natureza de suas receitas e também devido ao fato do Departamento de Recursos Humanos gerar um único Arquivo Eletrônico de Salários com os vencimentos de todos estes funcionários; a APAE de Jaboticabal se situa na condição de impossibilidade física para efetuar o pagamento eletrônico, trabalhando com o Reembolso dos Gastos, da Conta referente à parceria em relação à Conta de recursos próprios. A APAE de Jaboticabal também se responsabiliza pela inserção de informações relativas a esta nova Parceria na plataforma denominada “Siconvinho Guariba”, assim como em dar publicidade e transparência aos atos na Web.

Jaboticabal, 16 de maio de 2025.

Franciele M. Zanutto do Carmo
Coordenadora do Serviço de Assistência Social - APAE de Jaboticabal



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

**TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2025
CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL
DE GUARIBA E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E
AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE
JABOTICABAL – DISPENSA POR
JUSTIFICATIVA Nº 14/2025, PROCESSO Nº
120/2025.**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICIPIO DE GUARIBA**, pessoa jurídica de direito público interno, através de seu órgão executivo, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA**, CNPJ nº 48.664.304/0001-80, com sede executiva na Avenida Evaristo Vaz, nº 1.190, centro, pelo Prefeito Municipal, Francisco Dias Mançano Júnior, brasileiro, casado, RG nº 4.273.755-2 - SSP/SP, e do CPF nº 737.331.308-63 doravante denominada **CONCEDENTE**, e do outro lado a organização da sociedade civil, Associação De Pais E Amigos Dos Excepcionais De Jaboticabal, CNPJ nº 45.337.185/0001-62, estabelecido nesta cidade, na Avenida Arthur Verri nº 191, Bairro Nova Jaboticabal, cidade de Jaboticabal, representada por Humberto Montans Bellodi, presidente da entidade, brasileiro, portador da cédula de identidade RG 11.520.392, e do cadastro nacional das pessoas físicas – CPF 058.957.218-00 doravante denominada **PROPONENTE**, observada a autorização específica dada pela **Lei Municipal nº 3.679, de 15 de Janeiro de 2024 alterada pela Lei municipal nº 3.723 de 21 de maio de 2024**, e autorizada pela **Lei Nº 3.790 – De 29 De Abril De 2.025**, firmam o presente e resolvem celebrar **TERMO DE COLABORAÇÃO** com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, que subordinará às regras, no que for aplicável, da Lei federal nº 13.019 de 31/07/2014, alterada pela Lei federal nº 13.204 de 14/12/2015, na forma das cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo de Colaboração prestar atendimento e promover a redução e prevenção de vulnerabilidades e riscos pessoais e sociais decorrentes das barreiras impostas pela condição da deficiência a indivíduos e respectivas famílias, residentes no município de Guariba/SP, através do Serviço de Proteção Social Especial da média Complexidade, no âmbito SUA, oferecendo o serviço para até 12 usuários com grau de dependência que tiveram suas limitações agravadas por violações de direitos entre outras situações que aumentam a dependência e comprometem o desenvolvimento da autonomia.



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

As atividades serão realizadas na Unidade CETAP- Centro de Educação, Treinamento e Atividades Profissionais- Na rua Dr. Mário de Campos nº 1.402 Bairro: São Judas Tadeu.

1.2. Para celebrar o presente termo de colaboração, realizou-se a dispensa de chamamento público para a celebração de termo de colaboração, à luz do artigo 30, "caput", da Lei federal nº 13.019/2014 alterada pela lei 13.204/2015, o caso de atividades voltadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política;

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

2.1. Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir os planos de trabalho que, independentemente de transcrição, são partes integrantes e indissociáveis do presente Termo de Colaboração, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os partícipes.

2.2. Os ajustes nos planos de trabalho serão formalizados por certidão de apostilamento, exceto quando coincidirem com alguma hipótese de termo aditivo, caso em que deverão ser formalizados por aditamento ao Termo de Colaboração, sendo vedada a alteração do objeto da parceria.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS REPASSES

3.1 - A partir do respectivo plano de trabalho apresentado pela PROPONENTE, é destinado recursos Municipal, pelo presente Termo de Colaboração, no valor montante de R\$ 46.732,36 (Quarenta e seis mil, setecentos e trinta e dois reais e trinta e seis centavos) sendo recursos do tesouro, conforme **Lei Municipal nº 3.679, de 15 de Janeiro de 2024 alterada pela Lei municipal nº 3.723 de 21 de maio de 2024, e Lei Municipal nº 3.790 – de 29 de Abril De 2.025** conforme cronograma descrito no plano de trabalho anexo.

3.2 - Os recursos financeiros repassados à entidade serão liberados em 07 (sete) parcelas mensais em conformidade com a tabela constante nesta cláusula, a saber:



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

MESES	JUNHO 1º PARCELA	JULHO- 2º PARCELA	AGOSTO 3º PARCELA	
VALOR	R\$ 6.331,24	R\$ 6.331,24	R\$ 6.331,24	
MESES	SETEMBRO 4º PARCELA	OUTUBRO 5º PARCELA	NOVEMBRO 6º PARCELA	DEZEMBRO 7º PARCELA
VALOR	R\$ 6.331,24	R\$ 6.331,24	R\$ 7.538,08	R\$ 7.538,08

DADOS BANCÁRIOS	BANCO: Banco do Brasil/SA	AGÊNCIA: 0269-0	CONTA CORRENTE: 62794-1	FONTE DE RECURSO: MUNICIPAL
--------------------	------------------------------	--------------------	----------------------------	--------------------------------

CLÁUSULA QUARTA - DO ORÇAMENTO

Os recursos necessários para fazer frente às despesas decorrentes serão financiados pela seguinte dotação: **02.16.01.08.243.0019.2.037000.3.3.50.39.01 — despesa 2666**, municipal.

CLÁUSULA QUINTA- DA DESIGNAÇÃO DO GESTOR E COMISSÃO

5.1 O Presente Termo de colaboração tem como gestor desta parceria a atual secretária da pasta Sra. Valdinéia Aparecida Di Mastrogirolama da Silva - CPF 251.690.498-38. Responsável por fiscalizar, monitorar, avaliar e emitir o parecer conclusivo da prestação de contas dessa parceria.

5.2 Em cumprimento do disposto na alínea "h" do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, a Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada pelo decreto nº 4.749, de 26 de fevereiro de 2025, realizará o monitoramento e avaliação da parceria.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O presente instrumento vigorará de **16/06/2025 a 31/12/2025**, por se tratar de prestação de serviços assistenciais executados de forma contínua, podendo ser prorrogado, desde que presentes razões do interesse público, os acordos de parcerias poderão ser prorrogados até o limite.

DA PRORROGAÇÃO



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

Subcláusula única. A prorrogação dar-se-á de ofício com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, motivado pela PROPONENTE, protocolado junto a Unidade gestor da CONCEDENTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

7.1. Publicar na imprensa oficial ou no jornal o extrato deste TERMO DE COLABORAÇÃO e de seus eventuais aditivos.

7.2. Efetuar os repasses de recursos à entidade para a execução do objeto deste Instrumento, nas contas correntes de custeio e bem permanente.

7.3. Supervisionar, acompanhar e avaliar, quantitativa e qualitativamente, os serviços prestados pela entidade, bem como orientá-la tecnicamente em decorrência da execução das atividades, objeto deste Instrumento;

7.4. Notificar para que a entidade adote providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes deste Instrumento, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuízo da retenção das parcelas dos recursos financeiros, até o saneamento dos eventuais apontamentos;

7.5. Monitorar e Avaliar o objeto quanto à:

7.5.1 Execução física e alcance das metas quantitativa e qualitativamente;

7.5.2 Correta e regular aplicação dos recursos financeiros.

7.6. Quadrimestralmente e ao final do ano:

7.6.1 Acompanhar a execução através de fiscalizações.

Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, antes e durante a vigência do objeto, e submeter à homologação pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que deverá conter no mínimo:

1) A forma sumária das atividades e metas estabelecidas;

2) As atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

3) Os valores efetivamente transferidos pela Administração Pública e valores comprovadamente utilizados;

4) Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas;

5) Análise das auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

6) Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014;

7.6.2 Apreciar e homologar os Relatórios da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

8.1. Executar os serviços socioassistenciais a que se refere o objeto;

8.2. Zelar pela manutenção de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pelo MUNICÍPIO e aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

8.3. Observar as orientações do MUNICÍPIO, decorrentes do trabalho de acompanhamento e supervisão das atividades ou projeto e, também, das fiscalizações periódicas realizadas pela comissão de monitoramento e pelo gestor do termo e propor ajustes necessários para melhor executar as ações, alcançar eficácia, eficiência e economicidade;

8.4 Manter recursos humanos, materiais e equipamentos sociais adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços assistenciais que os obriga a prestar, com vistas ao cumprimento dos objetivos deste Instrumento;

8.5. Proporcionar amplas e iguais condições de acesso à população abrangida pelos serviços assistenciais, sem discriminação de qualquer natureza, zelando pela segurança e integridade física dos usuários;

8.6. Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo MUNICÍPIO, inclusive eventuais rendimentos de aplicação financeira, na prestação dos serviços objeto deste Instrumento, conforme estabelecido na Cláusula Primeira;

8.7. Prestar Contas ao MUNICÍPIO, conforme Cláusula Sexta deste TERMO DE COLABORAÇÃO, inclusive apresentar mensal extrato, conciliação bancária e demonstrativo mensal de receitas e despesas devendo ser anexados no sistema fornecido pela concedente;



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

8.8. Manter a contabilidade e registros atualizados e em boa ordem, bem como relação nominal dos beneficiários das ações colaboradas à disposição dos órgãos fiscalizadores, e ainda, manter registros contábeis específicos relativos aos recebimentos de recursos públicos;

8.9.- Apresentar Relatório Mensal, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente, e em dezembro na forma determinada pela Unidade Gestora, demonstrando o atendimento prestado, com os aspectos quantitativos e qualitativos, considerados, respectivamente, a capacidade e o número de beneficiários, bem como os resultados alcançados na implementação dos serviços;

8.10- Manter, durante o prazo de vigência deste TERMO DE COLABORAÇÃO, a regularidade das obrigações perante a Previdência Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

8.11.- Manter atualizado na plataforma de transparência fornecido pela concedente, CND Mobiliário Municipal, CRF, Certidão Conjunta da Dívida Ativa, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas atualizadas;

8.12.- Atender eventuais solicitações verbais, por email, telefone ou outros meios acerca de levantamentos de dados formulados pela concedente, com a pronta apresentação dos documentos solicitados no prazo estipulado;

8.13. Efetuar os pagamentos somente por transferência direta aos fornecedores mediante DOC, TED ou Débito, à pessoa física ou jurídica, inclusive dos empregados, vedada a emissão de cheque para desembolso ou quaisquer pagamentos;

8.14. - Responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de serviços e de pessoal;

8.15. Responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste TERMO DE COLABORAÇÃO, manter as CNDs em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

8.16 - Elaborar e entregar o Balanço Patrimonial e Analítico, e demais Demonstrações Contábeis solicitadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCE/SP, segundo as normas contábeis vigentes para o Terceiro Setor;

8.17 - Em cumprimento do disposto no parágrafo quinto do artigo 35 da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014, caso a Entidade adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração do Termo de Colaboração, o bem será gravado como cláusula de inalienabilidade e a entidade deverá formalizar promessa de transferência da



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

propriedade à Administração Pública, na hipótese de sua extinção.

8.18 - A ENTIDADE deverá promover e manter, durante toda duração da parceria, a abertura de conta específica, isenta de tarifa bancária, observado o disposto no art. 51, da Lei Federal nº 13.019/2014.

8.19 - Divulgar na internet e em locais visíveis de sua sede e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o Poder Público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

8.20- Dar livre acesso aos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019/2014, bem como dos locais de execução do objeto.

CLÁUSULA NONA – São atribuições da ENTIDADE:

9.1- Realizar diagnóstico, mapeando os serviços conveniados ou não, localizando a Rede de Serviços a partir dos territórios de maior incidência de vulnerabilidade e riscos, de forma a propiciar a universalidade de cobertura entre indivíduos e famílias.

9.2- Elaborar Plano de Trabalho contendo o Plano Físico-Financeiro.

9.3- Responsabilizar-se pela manutenção, reforma e ampliação do espaço físico.

9.4- Os recursos públicos repassados à ENTIDADE a título de Termo de Colaboração deverão ser aplicados única e exclusivamente para as atividades relacionadas no Plano de Trabalho anexo a este Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

A OSC Prestará Contas ao CONCEDENTE da seguinte forma:

10.1- Contas Parciais: serão prestadas de acordo com as normativas vigentes do Tribunal de Contas do Estado, mensal, devendo conter a documentação comprovarora (original e cópia, ou imagem em PDF pesquisável) da aplicação dos recursos recebidos mensalmente, conforme descrito no Plano de Trabalho e Plano Físico-Financeiro, devidamente acompanhado de Relatório Circunstanciado das atividades desenvolvidas; extratos bancários conciliados, evidenciando a movimentação do recurso e a rentabilidade do período; relatório de receita e de despesas; Certidão Negativa de Regularidade junto à



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

Previdência Social (CND - CNDT), CND Mobiliário Municipal e FGTS (CRF), CND Trabalhista, Relação Nominal dos Atendidos e Demonstrativo Mensal das Receitas e Despesas;

10.2- Contas Anuais: deverão ser apresentadas até o dia 20 (vinte) janeiro subsequente, nos moldes das Instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado (prestação de contas do recurso total recebido no exercício, incluindo rentabilidade). Eventuais saldos não utilizados deverão ser restituídos aos cofres municipais ao término da parceria devidamente corrigidos, conforme Cláusula Décima Terceira, deste Instrumento.

§ 1.º - Para fins de comprovação dos gastos, não serão aceitas despesas efetuadas em data anterior ou posterior à vigência desta Parceria;

§ 2.º - Não poderão ser pagas com recursos desta Parceria, despesas com:

10.3 - Taxa de administração, de gerência ou similar e tarifas, étlicos ou quaisquer substâncias consideradas entorpecentes, qualquer despesa que não se justifique em razão deste Termo, Pagamento de anuidade de servidores em conselhos profissionais como OAB, CREA, CRC, entre outros, Pagamento de despesas outros profissionais não relacionados ao objeto do Termo de Colaboração e sim à manutenção da própria entidade;

VII. Pagamento de tarifas.

10.4 - Pagamento de servidor, funcionário e/ou empregado público ativo ou aposentado sem que a Lei específica e ou a Lei de Diretrizes Orçamentária autorize;

10.5- Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora de prazos;

10.6- Publicidade, salvo as previstas no Plano de Trabalho e diretamente vinculadas ao objeto desta Parceria, de caráter educativo, informativo ou orientação pessoal, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;

10.7- Obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas.

§ 3.º - A falta de prestação de contas nas condições estabelecidas nesta Cláusula, ou a sua não aprovação pela Comissão de Monitoramento e pelo gestor do termo importará na suspensão das liberações subsequentes até a correção das impropriedades ocorridas.

§ 4.º - É responsabilidade exclusiva da OSC o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, e especialmente as de pessoal, incluindo-se os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.

10.8- a forma de monitoramento e avaliação, e indicação dos recursos humanos e tecnológicos que serão empregados na atividade serão executados pela comissão de



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

monitoramento do terceiro setor conforme decreto municipal e se necessário com apoio técnico previsto no § 1º do art. 58 da Lei 13.019/2014;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS ALCANÇADOS

Em consonância com o disposto no art. 48 da lei 13.019/2014 o Gestor e sua equipe fiscalizará a parceria para fins de Monitoramento e Avaliação, que elaborará relatórios de fiscalização a serem homologados, na forma do art. 59 da lei 13.019/2014 pela Comissão de Monitoramento e pelo Gestor do termo.

§ 1º Não será exigida contrapartida financeira como requisito para celebração de parceria, somente a contrapartida em serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS IRREGULARIDADES

Qualquer irregularidade concernente ao presente Instrumento constatada pelos Conselhos afins, bem como pela Comissão de Monitoramento será comunicado ao Gestor da Parceria que, deliberará quanto à implicação das sanções estabelecidas na Cláusula Décima Sexta.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

13.1 Entendendo a OSC necessidade de readequação do Plano de Trabalho a mesma deve manifestar-se formalmente ao Gestor da Parceria, para apreciações e novas aprovações junto aos Órgãos Competentes,

13.2 Em ocorrendo suplementação de recursos e/ou outras alterações financeiras as mesmas poderão ser implementadas através de Termo Aditivo, mediante proposta do CONCEDENTE, análise do Gestor, e deliberação e da Comissão de Monitoramento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

14.1 O presente Instrumento poderá ser rescindido por infração legal ou descumprimento de



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

suas cláusulas e condições executórias, bem como por denúncia precedida de NOTIFICAÇÃO no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, por desinteresse unilateral ou consensual, respondendo cada Partícipe, em qualquer hipótese, pelas obrigações assumidas até a data do efetivo desfazimento.

§ 1.º - Quando da denúncia, rescisão ou extinção deste Instrumento, caberá à OSC apresentar ao MUNICÍPIO no prazo de 10 (dez) dias, documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data, bem como devolução dos saldos financeiros remanescentes devidamente corrigidos conforme cláusula décima terceira, inclusive dos provenientes das aplicações financeiras;

§ 2.º - É prerrogativa do MUNICÍPIO, assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto colaborado, bem como os saldos dos recursos existentes para fins de evitar a descontinuidade da prestação dos serviços, referente a titularidade dos bens e direitos remanescentes na data da conclusão ou extinção da parceria e que, em razão de sua execução, tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela Adm. Pública;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 O não cumprimento das cláusulas deste TERMO DE COLABORAÇÃO, bem como a inexecução injustificada, total ou parcial, dos serviços, programas, atividades e projetos parcerizados constituem irregularidades passíveis das seguintes penalidades, aplicadas cumulativamente e/ou progressivamente, obedecida a proporcionalidade:

- 1) Advertência formal;
- 2) Suspensão do repasse mensal;
- 3) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parcerias e contratos com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

15.2-Declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar termo de FOMENTO ou COLABORAÇÃO, convênios e contratos com Órgãos e OSC em todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida após a OSC ressarcir os cofres públicos pelos prejuízos resultantes, e após o prazo da sanção aplicada com base no inciso II deste dispositivo;

Parágrafo 1º - A Organização parceira deverá apresentar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data do recebimento da notificação de irregularidades, justificativa e proposta



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

de correção para apreciação e decisão do Gestor da parceria.

Parágrafo 2º - A liberação de parcela de repasse, eventualmente bloqueada, será feita após a correção das irregularidades apontadas, ou da aceitação formal da proposta de correção, com prazos determinados.

Parágrafo 3º - A cópia da notificação de ocorrências de irregularidades emitida pelo Órgão Gestor, devidamente assinada pelas partes, da justificativa e da proposta de correção integrarão o processo de prestação de contas junto ao Órgão Gestor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESTITUIÇÃO

16.1 - A OSC compromete-se a restituir no prazo de 30 (trinta) dias os valores repassados pelo CONCEDENTE, atualizados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), ou outro índice que o substitua, a partir da data de seu recebimento, nas seguintes hipóteses:

- 1) A inexecução do objeto desta parceria;
- 2) Não apresentação do relatório de execução físico-financeira e prestação de contas no prazo exigido;
- 3) Utilização dos recursos financeiros em finalidade diversas da estabelecida.

Parágrafo único. O não cumprimento desta cláusula poderá implicar nas penalidades previstas na cláusula décima terceira deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia deste Instrumento fica condicionada a publicação do respectivo extrato no órgão de imprensa oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - Comunicações. Todas as comunicações relativas a este TERMO DE COLABORAÇÃO serão efetuadas por escrito e consideradas como realizadas quando entregues nos endereços indicados no preâmbulo deste instrumento, admitindo-se também a comunicação via e-mail institucional da OSC como meio hábil e legal. A OSC compromete-se a informar por escrito de eventual alteração de endereço e as notificações enviadas no endereço constado neste instrumento, anteriores a este aviso, as partes reconhecem por este ato como



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

entregues.

18.2 - Ausência de Vínculo. O pagamento de remuneração da equipe contratada pela organização da sociedade civil com recursos da parceria, na forma deste instrumento, não gera vínculo trabalhista com o poder público, conforme prevê o § 3º do art. 46 da lei 13.019/2014.

Casos Omissos. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes através de Termo Aditivo que fará parte integrante deste instrumento, desde que aprovado pela Comissão de Monitoramento e pelo gestor do termo.

Independência das Disposições. Se qualquer termo ou outra disposição deste TERMO DE COLABORAÇÃO for considerado inválido, ilegal ou inexecutável diante de qualquer norma legal ou ordem pública, todos os demais termos e disposições deste instrumento permanecerão em pleno vigor e efeito pelo tempo em que o substrato econômico e jurídico das operações contempladas neste instrumento não for prejudicado por qualquer das partes individualmente. Por sua vez, quando qualquer termo ou outra disposição for considerado inválido, ilegal ou inexecutável, as partes negociarão em boa fé a alteração deste TERMO DE COLABORAÇÃO de modo a fazer vigorar sua intenção original da maneira mais aceitável possível, e a fim de que as transações aqui contempladas sejam realizadas na medida do possível, desde que aprovado pela Comissão de Monitoramento e pelo gestor do termo.

Decisões Nulas de Pleno Direito. Será nula de pleno direito, toda e qualquer medida ou decisão correlata com o presente TERMO DE COLABORAÇÃO que contrarie o ato legal e a Lei Federal n.º 13.019/2014.

Novação. A falta de utilização, pelos parceiros, de quaisquer direitos ou faculdades que lhe concede este TERMO DE COLABORAÇÃO não se constituirá novação, nem importará renúncia aos mesmos direitos e faculdades, mas tolerância em fazê-los prevalecer em qualquer outro momento ou situação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO DOCUMENTO COMPLEMENTAR

Faz parte do presente Instrumento, em tudo aquilo que não contrarie, de forma a complementarem-se um ao outro, o Plano de Trabalho apresentado pela OSC e aprovado pelo MUNICÍPIO na forma das propostas apresentadas.



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

CLAUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

As Partes elegem o Foro da Comarca de Guariba/SP para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, e na presença de duas (02) testemunhas.

Guariba, 09 de junho de 2.025.


HUMBERTO MONTANS BELLODI
Presidente da entidade


FRANCISCO DIAS MANÇANO JUNIOR
Prefeito Municipal de Guariba


VALDINEIA AP. DI MASTROGIROLAMA DA SILVA.
Gestor da Parceria

Testemunhas: *Antônia*

Nome: *Antônia C. de C. Covalcontes*

CPF: *483.536.258-65*

Assinatura: *Antônia*

Nome: *Franciele M. Z. de Jesus*

CPF: *069566119-20*

Assinatura: *Franciele*